

LEI MUNICIPAL Nº 2.680/2007

DESAFETA E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA DESAPROPRIAR OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, SITUADOS NO LOTEAMENTO VILA OLIVEIRA E SETOR ARAGUAIA, NESTE MUNICÍPIO.

Art. 1.º São declarados de Utilidade Pública para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e legislações posteriores, os imóveis discriminados nesta Lei: VILA OLIVEIRA QUADRA LOTES M² 130 16 454,39 SETOR ARAGUAIA A 40 147,80 Art. 2.º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desapropriar ou a adquirir por compra ou permuta, os imóveis relacionados no artigo antecedente para o objetivo de alargamento, duplicação e criação de rotatória, das Avenidas Escultor Veiga Valle, Diamante e Furnas. Art. 3.º A área pública (área verde) situada no loteamento Parque Veiga Jardim, neste Município, com 570,00m², frente para a Avenida Antônio Ramos Caiado, fica desafetada do uso comum do povo e transformada em área Patrimonial do Município, e autorizada a permutar, como parte do pagamento aos imóveis desapropriados por esta Lei. Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da Lei Orçamentária do Município, nas rubricas apropriadas. Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.